

V I S T A

Aos 25 dias do mês de abril de 2.006 (3ª feira), faço vista destes autos à DDa. Promotora de Justiça Dra. ANGELA MARIA MAILAN ZAMARIAM, do que faço este termo.

Escritório

Autos nº 232/87

Meritíssimo Juiz:

1.Considerando que para o encerramento da concordata, é necessário o pagamento de todos os credores, bem como que o saldo atualizado declinado às fls. 576 se mostra insuficiente para a quitação dos débitos, e ainda, o tempo decorrido desde a elaboração dos cálculos de fls.443/446, manifesta-se o Ministério no sentido de serem estes atualizados pelo contador judicial e efetuada a intimação da concordatária para que se pronuncie acerca do pagamento dos credores.

2. Em face do extrato de fls. 276, o Ministério Público se manifesta também para que seja oficiado à Caixa Econômica Federal, agência de Assaí, para que informe sobre a existência na Conta nº 31-7, de depósito vinculado ao presente processo, e, em caso positivo, o saldo atualizado.

Assaí, 28 de abril de 2.006.


Angela Maria Mailan Zamariam
Promotora de Justiça